



Federação Portuguesa dos Professores

Sede Nacional: Rua Adelaide Cabete, n.º 5 C, 1500-023 Lisboa

Tel.: 968 014 877; Tel.: 217 152 470;

Gabinete Jurídico: Tel.: 969 694 678

Email: gabinetejuridico.proordem@gmail.com; presidenteproordem@gmail.com

www.federacaodosprofessores.com

A Federação Portuguesa de Professores participou em reunião suplementar no MECI

Em virtude de NÃO ter subscrito o ACORDO com o Ministério da Educação Ciência e Inovação sobre o tema 2 da Revisão do ECD – novo regime jurídico de recrutamento e colocação de professores a **Federação Portuguesa de Professores**, da qual faz parte a **Pró-Ordem**, participou ontem (numa reunião convocada para o fim da tarde...) na reunião de Negociação Suplementar, na qual, ao contrário do que dispõe o n.º 4, do artigo 352.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, **o Sr. Ministro não se dignou participar.**

Também não compareceram aquelas organizações sindicais que já deram o seu ACORDO ao Governo.

Nesta reunião verificámos que o MECI continua a recusar aplicar a designação legal de «**docentes com habilitação profissional**» e «**docentes com habilitação própria**», substituindo-a por docentes com habilitação científica e pedagógica e docentes com (apenas) formação científica. Isto de “per si” trata-se de uma **desvalorização da Profissão Docente**, pois a terminologia importa, pelo que reforçámos que ela deve ser substituída por «**docentes com habilitação profissional**» e «**docentes com habilitação própria**».

Igualmente preocupante, é que neste projeto de Decreto-Lei deixa de se dizer que pessoas sem qualificação profissional para a docência apenas podem desempenhar funções docentes a título «**excecional e com natureza transitória**».

Se outras propostas da **Federação Portuguesa de Professores** não puderem ser aceites, ao menos que seja retirado do diploma o nº5, do art.º 12º, que dispõe que **os anos de serviço avaliados com menção inferior a bom não contam para efeitos de concurso.**

Também não podemos dar o nosso Acordo ao facto de o novo diploma pretender remeter para um mero ato administrativo, como são as portarias, **aspetos relevantes como seja a manifestação de preferências por parte dos professores.**

E, muito principalmente não podemos dar o nosso Acordo a este gradativo caminhar para a **descaracterização da especificidade do Corpo Docente através da adoção de conceitos próprios das carreiras do regime geral da Administração Pública**, como é o caso do ReCAP, que diminuem e desvirtuam a Profissão Docente, enquanto profissão autónoma e reflexiva.

Lisboa, 7 de agosto 2026

Pela Direção

(Filipe do Paulo)